



CORREGEDORIA GERAL

Ofício Circular GCG nº 004/2014

Aracaju/SE, 10 de abril de 2014.

**Aos Excelentíssimos Senhores
Defensores Públicos do Estado de Sergipe**

Excelentíssimos Defensores Públicos,

Vimos, através deste, informar que, consoante estatui o art. 15, V e VI, da Lei Complementar Estadual nº 183/2010, o voto para escolha dos membros do Conselho Superior é direto, **obrigatório**, plurinominal e secreto, e eventuais justificativas de abstenção deverão ser apreciadas pelo Conselho Superior, a teor do disposto no art. 16, X, da mesma Lei Complementar nº 183/2010.

Desse modo, conforme edital anexo, todos os Defensores Públicos deverão comparecer no dia 11/04/2014, das 08h às 17h, para procederem à votação na eleição para os membros do Conselho Superior, sob pena de configuração de infração disciplinar, na hipótese de ausência injustificada, nos termos do inciso V do art. 98 da supracitada Lei Complementar.

Por oportuno, comunicamos que, no dia do referido pleito, haverá expediente normal para todos os membros da Defensoria Pública.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARVALHO DA CUNHA
Corregedor Geral em Substituição

by RAV